



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar, foi elaborado de acordo com os parâmetros da IN 002/2023, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e tem por finalidade encontrar a melhor solução para atender à necessidade de garantir a continuidade e a realização ininterrupta dos exames de hemograma por meio da aquisição de reagentes e insumos compatíveis com o analisador hematológico Sysmex XN-550 do(a) Laboratório Central de Análises Clínicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, nos termos a seguir expostos.

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e art 8º, inciso I, IN 002/2023)

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência (através do Laboratório Central de Análises Clínicas), tem o objetivo de encontrar a melhor solução para atender à necessidade de garantir a continuidade da realização dos exames de hemograma na rede municipal, em razão do esgotamento integral do saldo quantitativo da Ata de Registro de Preços anteriormente vigente e à impossibilidade jurídica de sua prorrogação.

Esta necessidade tem gerado o risco iminente de desabastecimento e a possível paralisação de um serviço laboratorial de altíssima relevância clínica e demanda, o que torna imprescindível a adoção de medidas para restabelecer e assegurar o abastecimento contínuo de reagentes e insumos destinados ao analisador hematológico Sysmex XN-550.

Da Caracterização do Interesse Público e Alinhamento Estratégico: A resolução deste problema é de evidente interesse público, uma vez que os exames de hemograma são essenciais para o diagnóstico, acompanhamento e monitoramento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo a Atenção Primária, Urgência e Emergência, gestantes, pacientes oncológicos e avaliações pré-operatórias. A indisponibilidade dos exames ocasionaria atrasos diagnósticos e suspensão de condutas terapêuticas.

A necessidade está estritamente alinhada aos objetivos estratégicos da instituição, que visam promover a saúde pública de forma contínua, eficiente e econômica. A paralisação forçaria o município a terceirizar os exames a um custo de R\$ 11,05 cada, valor consideravelmente superior ao custo de processamento interno. Portanto, o provimento destes insumos resguarda tanto a assistência ao cidadão quanto a economicidade do erário.



II. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso V, IN 002/2023)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as melhores práticas, fornecedores aptos e os preços praticados. Esse levantamento permitiu obter uma visão abrangente do mercado, identificar alternativas disponíveis e definir parâmetros de preços e condições comerciais compatíveis com as necessidades da administração.

No tocante aos fornecedores, a pesquisa de mercado (Processo PRO42654/2026) comprovou a existência de pluralidade de empresas atuantes no ramo, com coleta de orçamentos no banco de preços público Licitacão RS e em distribuidora autorizada (Qualys Diagnósticos S.A.), garantindo a viabilidade de competição e a obtenção de mais de 3 (três) referências válidas para a maioria dos itens. O valor total estimado, calculado com base na mediana dos preços coletados (conforme art. 6º da IN SEFIR 001/2023), foi fixado em R\$ 71.730,00.

Foram encontradas e analisadas as seguintes soluções para o atendimento da necessidade descrita:

	Descrição da Solução	Valor estimado	Atende aos requisitos	Economicamente viável	Tecnicamente viável	Supre a necessidade
Solução 1	Aquisição de reagentes e insumos compatíveis com o analisador hematológico Sysmex XN-550 já instalado.	R\$ 71.730,00	SIM	SIM	SIM	SIM
Solução 2	Terceirização integral dos exames de hemograma para laboratório da rede privada.	R\$ 11,05 por exame	SIM	NÃO	SIM	SIM
Solução 3	Aquisição ou locação de um	Alto custo de capital e	SIM	NÃO	NÃO	SIM

	Descrição da Solução	Valor estimado	Atende aos requisitos	Economicamente viável	Tecnicamente viável	Supre a necessidade
	novo analisador hematológico de outra marca, com troca de todo o parque instalado.	transição				

A solução 1 apresenta a aquisição dos insumos compatíveis para o equipamento Sysmex XN-550 (mediante apresentação de carta de autorização do fabricante), atendendo integralmente a demanda. É a opção técnica e economicamente viável, pois aproveita a capacidade instalada do Laboratório Central, mantém o fluxo de trabalho da equipe que já domina a tecnologia e apresenta o custo global mais vantajoso para o erário (R\$ 71.730,00 para 12 meses), preservando a autonomia do município na realização dos exames.

A solução 2 apresenta a terceirização do serviço, enviando as amostras coletadas para um laboratório particular. Embora atenda à necessidade final (entregar o laudo), não atende ao critério de viabilidade econômica, por que o custo unitário cobrado por exame terceirizado é de R\$ 11,05. Tratando-se o hemograma de um dos exames de maior demanda da rede municipal, multiplicando-se esse valor unitário pelo volume anual, o custo final seria exorbitante e muito superior ao custo interno de processamento com a compra de reagentes.

A solução 3 apresenta a troca do atual analisador hematológico por um novo de marca diversa, buscando abrir o rol de fornecedores de reagentes. Embora atenda à necessidade diagnóstica, não atende aos requisitos de viabilidade técnica e econômica no curto/médio prazo, por que exigiria elevado investimento de capital para a compra/locação de nova máquina, inutilizaria o equipamento atual (Sysmex) que está em perfeitas condições de uso, e demandaria a interrupção temporária dos serviços para instalação e retreinamento de todos os biomédicos e bioquímicos da rede municipal.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VII, IN 002/2023)

Após a análise do custo-benefício e da viabilidade técnica das alternativas levantadas, optou-se pela Solução 1, que consiste na aquisição de reagentes e insumos compatíveis com o analisador hematológico Sysmex XN-550 já instalado no Laboratório Central. Esta solução apresenta a maior vantajosidade para o município, pois garante a continuidade ininterrupta dos exames, evita os custos exorbitantes da terceirização e maximiza o uso do parque tecnológico e da força de trabalho já existentes, sem necessidade de adaptações ou treinamentos.

A solução abrange o fornecimento parcelado e sob demanda de reagentes para hemoglobina, diluentes, lisantes, corantes, controles hematológicos de 3 níveis, solução de limpeza, agulhas e



kits de manutenção preventiva anual. O quantitativo estimado visa suprir as necessidades do Laboratório Central pelo período de 12 (doze) meses.

Como especificidade técnica indispensável e inegociável, visando resguardar a integridade do patrimônio público, todos os itens ofertados deverão ser acompanhados de carta de autorização do fabricante do equipamento (marca Sysmex), garantindo a total compatibilidade e o perfeito funcionamento do analisador hematológico, conforme art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Contratação:

Considerando a natureza padronizada dos bens e a necessidade de fornecimento contínuo e fracionado, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP). O procedimento encontra amparo legal no art. 6º, inciso XLI, e art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Estratégia de Prorrogação e Renovação de Quantitativos: Visando a economicidade processual, o planejamento de longo prazo e a mitigação de novos riscos de desabastecimento, a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência inicial de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação no PNCP. Ficará expressamente previsto no Termo de Referência e no Edital que esta Ata poderá ser prorrogada por igual período, ocasião em que poderão ser renovados os quantitativos até o limite do quantitativo original, em estrita observância à autorização conferida pelo art. 15, § 2º, do Decreto Municipal nº 331/2023.

Execução:

A execução contratual dar-se-á de forma parcelada. A contratada deverá entregar os reagentes e insumos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou respectiva Nota de Empenho, conforme prazos, condições de acondicionamento e detalhamento descritos no Termo de Referência. O recebimento provisório e definitivo será atestado pelo fiscal da contratação.

Os procedimentos de liquidação e pagamento seguirão rigorosamente a ordem cronológica e os prazos estabelecidos pelo Município, limitando-se a 15 (quinze) dias para a liquidação da despesa após o recebimento da nota fiscal (sendo 10 dias para ateste da secretaria e 5 dias para a SEFIR) e 30 (trinta) dias para efetivo pagamento, a contar da liquidação da despesa, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 86/2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 183/2025.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IV, IN 002/2023)

Foi estimado o quantitativo para suprir a demanda do Laboratório Central pelo período de 12 (doze) meses, com base no consumo histórico e na execução do contrato do ano anterior.

A projeção foi calculada mantendo-se os mesmos parâmetros da Ata de Registro de Preços antecedente, uma vez que o seu saldo foi 100% consumido durante a vigência, demonstrando que a estimativa reflete com precisão a necessidade real do serviço. A manutenção destes quantitativos também inclui a margem de segurança necessária para cobrir eventuais oscilações da demanda assistencial (como períodos de sazonalidade de doenças respiratórias, surtos epidemiológicos e aumento populacional atendido pelo SUS).



Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços (SRP), as quantidades representam uma estimativa máxima, havendo a possibilidade de ajuste na execução, garantindo que o município pague apenas pelo que efetivamente solicitar, evitando desperdícios e fracionamentos indevidos. Além disso, conforme nossa estratégia de planejamento, havendo a prorrogação da Ata, os quantitativos poderão ser renovados até o limite original, conforme autorizado pelo art. 15, § 2º, do Decreto Municipal nº 331/2023.

O Quadro abaixo apresenta as características gerais e as quantidades desejáveis dos itens, com os valores unitários baseados na mediana da pesquisa de mercado (Processo PRO42654/2026):

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unit. (Mediana)	Valor Total
1	Diluyente de sangue para uso em analisadores hematológicos. Galão 20L.	UN	40	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00
2	Reagente para determinação automática de Hemoglobina. 3x500ml.	UN	8	R\$ 775,00	R\$ 6.200,00
3	Reagente lisante para uso em analisadores hematológicos. Frasco 5L.	UN	12	R\$ 1.036,00	R\$ 12.432,00
4	Reagente corante para uso em analisadores hematológicos.	UN	8	R\$ 2.809,50	R\$ 22.476,00
5	Controle hematológico 3 níveis (normal, alto e baixo).	UN	8	R\$ 894,00	R\$ 7.152,00
6	Solução de limpeza CELLCLEAN AUTO.	UN	5	R\$ 852,00	R\$ 4.260,00
7	Kit manutenção preventiva anual compatível com XN-550.	UN	1	R\$ 2.810,00	R\$ 2.810,00
8	Agulha do equipamento hematológico XN-550.	UN	1	R\$ 4.143,50	R\$ 4.143,50

Memória de Cálculo (Anexa aos autos):



O cálculo baseou-se na posição de registro de preços da Ata vigente/anterior. Como o saldo da Ata anterior foi integralmente consumido, comprovou-se a correspondência exata entre a estimativa e o consumo real anual. O relatório de liquidações/empenhamentos do exercício anterior será anexado ao processo como prova documental da Memória de Cálculo, justificando a repetição dos mesmos quantitativos para o novo ciclo de 12 meses.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VI, IN 002/2023)

Com base na pesquisa de preços realizada no sistema público Licitacón RS e mediante solicitação formal ao fornecedor autorizado (Qualys Diagnósticos S.A.), verificou-se que o valor total estimado da referida contratação é de R\$ 71.730,00 (setenta e um mil, setecentos e trinta reais).

A estimativa de preços (Processo PRO42654/2026) foi elaborada utilizando o método estatístico da mediana dos valores coletados, em estrita conformidade com as diretrizes do art. 6º da Instrução Normativa SEFIR nº 001/2023. Esta estimativa inicial demonstra a viabilidade econômica da solução frente à alternativa de terceirização.

Previsão de Variação de Valores:

Não há previsão de variação no valor ao longo do período inicial de vigência da Ata (12 meses), mantendo-se os preços registrados fixos e irrevogáveis.

Contudo, de acordo com o planejamento estratégico desta contratação, na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores poderão sofrer reajuste, adotando-se como índice oficial o IPCA, conforme determina o art. 1º do Decreto Municipal nº 142/2024.

Ademais, resguarda-se a possibilidade de alteração ou atualização dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato superveniente que inviabilize a execução, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 331/2023.

VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso II, IN 002/2023)

A presente contratação encontra respaldo institucional e está devidamente alinhada com o planejamento estratégico desta Administração, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A demanda encontra-se vinculada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência. A maior parte do escopo (itens 2 a 8) já estava prevista no planejamento original, correspondendo aos registros no PCA sob os números 5889, 5890, 5891, 5892, 5893, 5894 e 5895.

Com relação ao Item 1 (Diluyente de sangue), houve a necessidade de ajuste no plano para sua inserção. O pedido de inclusão extemporânea no PCA foi formalizado tempestivamente no próprio



Documento de Formalização de Demanda (DFD) no dia 30/07/2026. Essa adequação encontra amparo legal no art. 13 do Decreto Municipal nº 227/2024, que autoriza a alteração do PCA durante o ano de sua execução mediante justificativa de fato superveniente e pertinente — no caso, a necessidade incontornável de compor o kit completo de reagentes, sem o qual o analisador hematológico não opera.

Quanto ao cronograma de execução, a tramitação deste processo licitatório regular (Pregão Eletrônico) insere-se perfeitamente no planejamento temporal da Secretaria. A deflagração ocorre de forma paralela ao período de vigência da contratação emergencial, assegurando que, ao término do abastecimento transitório, a nova Ata de Registro de Preços já esteja plenamente formalizada e pronta para assumir o fornecimento regular e contínuo para os próximos 12 meses.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso III, IN 002/2023)

Caracterização do objeto: Os bens são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade: Para garantir a segurança, a precisão diagnóstica e a integridade do patrimônio público, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Requisito de Compatibilidade Técnica (Essencial): Como o analisador hematológico Sysmex XN-550 opera sob parâmetros rigorosos de calibração, os reagentes, controles e insumos ofertados devem ser obrigatoriamente compatíveis com o equipamento. Para comprovação, o fornecedor deverá apresentar Carta de Autorização do Fabricante do Equipamento (marca Sysmex), atestando a plena compatibilidade dos produtos e garantindo que o seu uso não acarretará danos à máquina nem perda da garantia contratual ou assistência técnica, em observância ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Requisito Legal e Sanitário: Todos os reagentes e insumos para diagnóstico *in vitro* devem possuir registro válido e vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- c) Requisito de Qualidade e Validade: Os itens deverão ser entregues com prazo de validade adequado para consumo (recomenda-se no mínimo 75% da vida útil total no ato da entrega). A contratada deverá garantir a substituição imediata, sem ônus ao Município, de qualquer item que apresente falha de lote, inconformidade na calibração ou avaria.
- d) Condições de Acondicionamento: O transporte e a entrega devem respeitar rigorosamente a cadeia de temperatura exigida pelo fabricante (ex: refrigeração para os controles hematológicos, se aplicável), sob pena de recusa do recebimento.

Natureza da contratação:

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, caracteriza-se como fornecimento contínuo de bens, essencial para a manutenção ininterrupta dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência. A



contratação ocorrerá de forma parcelada sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, inclusive com a renovação de seus quantitativos, conforme autoriza o art. 15, § 2º, do Decreto Municipal nº 331/2023, considerando a imprescindibilidade dos exames para a rede SUS do município.

VIII. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

(art. 8º, inciso XIII, IN 002/2023)

Locais de entrega e infraestrutura:

Considerando que o objeto desta contratação engloba reagentes, insumos e peças de reposição (e não novos equipamentos), os produtos serão entregues de forma parcelada, sob demanda, diretamente no almoxarifado do Laboratório Central de Análises Clínicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência.

Não há necessidade de qualquer adequação de infraestrutura no local (rede elétrica, adaptações estruturais, etc.), visto que o analisador hematológico Sysmex XN-550 já se encontra previamente instalado e em pleno funcionamento na unidade. A única exigência logística é que o fornecedor garanta o transporte e o descarregamento observando as regras de acondicionamento (como controle de temperatura para os itens refrigerados), garantindo a integridade dos materiais até o seu recebimento.

Montagem e Instalação:

Não se aplica a montagem e instalação de equipamentos nesta contratação. O fornecedor ficará encarregado estritamente da entrega dos insumos e kits descritos.

Locais de Entrega ou execução do serviço:

Item / Produto	Quantidade	Localidade	Tipo de serviço
Reagentes, Controles e Soluções (Itens 1 ao 6)	81	Laboratório Central de Análises Clínicas	Entrega
Kit Manutenção Anual e Agulha (Itens 7 e 8)	2	Laboratório Central de Análises Clínicas	Entrega

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VIII, IN 002/2023)

A análise de parcelamento da contratação levou em consideração a natureza dos bens (reagentes, insumos e peças de reposição) e o princípio legal da busca pela proposta mais vantajosa através da máxima concorrência.

Concluiu-se que o parcelamento em itens independentes será adotado, por se tratar de objetos divisíveis comercialmente, garantindo a ampliação da competitividade entre os distribuidores autorizados do mercado e minimizando o risco de propostas com preços globais desequilibrados.



Para este caso específico, os itens serão agrupados em um único lote, com adjudicação por lote.

Vale ressaltar que os itens serão agrupados em um único lote, garantindo a coerência e a uniformidade técnica da contratação, uma vez que a exigência fundamental de compatibilidade com o analisador hematológico Sysmex XN-550, mediante apresentação de carta de autorização do fabricante da marca Sysmex, permanece inalterada e obrigatória para todos os itens que compõem o lote. Além disso, a entrega será realizada de forma parcelada, sob demanda, otimizando a gestão do espaço físico no almoxarifado do Laboratório Central e o controle dos prazos de validade dos reagentes.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IX, IN 002/2023)

Com a execução desta contratação, espera-se alcançar a manutenção contínua e ininterrupta da realização de exames de hemograma no Laboratório Central de Análises Clínicas, o que contribuirá diretamente para a agilidade, precisão e segurança nos diagnósticos médicos da rede pública municipal de saúde (englobando a Atenção Primária, Urgências, Emergências, acompanhamento de gestantes e pacientes oncológicos).

Os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos englobam:

- a) **Economicidade:** Evitar o grave impacto financeiro que seria gerado pela necessidade de terceirizar os exames laboratoriais (orçados a R\$ 11,05 por unidade na rede privada), garantindo a realização interna a um custo substancialmente inferior. Ademais, a modelagem via Sistema de Registro de Preços, contemplando a estratégia de prorrogação com renovação de quantitativos, trará expressiva economia processual aos cofres públicos nos próximos exercícios.
- b) **Eficiência e Otimização de Recursos:** Garantir a continuidade da operação do analisador hematológico Sysmex XN-550 já pertencente à municipalidade, capitalizando o uso do patrimônio instalado e aproveitando a *expertise* da força de trabalho atual (biomédicos e bioquímicos), sem a necessidade de paradas para treinamentos em novas tecnologias.

Medição do Sucesso e Indicadores de Desempenho:

O sucesso da contratação será aferido pelo fiel atendimento da demanda populacional sem interrupções. Para avaliar os resultados, a fiscalização utilizará os seguintes indicadores básicos de desempenho:

- a) **Índice de Tempestividade nas Entregas:** Verificação do cumprimento rigoroso dos prazos de entrega dos lotes a partir da emissão de cada Autorização de Fornecimento.
- b) **Índice de Qualidade e Compatibilidade Técnica:** Aferido pela ausência de falhas operacionais na máquina derivadas dos insumos entregues, ausência de perdas de reagentes por defeito de lote e validade adequada dos produtos recebidos.



c) Taxa de Continuidade: Garantia de interrupção zero na prestação dos exames de hemograma por motivo de falta de insumos em estoque.

XI. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso X, IN 002/2023)

Antes da celebração do contrato (ou formalização da Ata de Registro de Preços e emissão dos empenhos decorrentes), serão adotadas as seguintes providências preparatórias essenciais para garantir a segurança jurídica, a eficiência e a transparência do processo:

a) Validação Técnica das Especificações: Consulta ao setor técnico responsável (Laboratório Central de Análises Clínicas) para a validação final das especificações dos reagentes e verificação da idoneidade das cartas de autorização do fabricante (Sysmex).

b) Reserva Orçamentária e Verificação de Saldo: Emissão do relatório de "Consulta Saldo da Despesa" no Sistema Integrado de Gestão Municipal, ratificando a existência de recursos orçamentários reservados para o exercício de 2026, conforme exigido pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 154/2025 e demonstrado pelo Ordenador de Despesas.

c) Manifestação Jurídica: Encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município (PROGEM) para emissão de parecer jurídico prévio, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 154/2025.

d) Verificação de Habilitação e Regularidade: Consulta prévia à ata de julgamento do Pregão Eletrônico e verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora (e dos licitantes integrantes do cadastro de reserva), assegurando o preenchimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

e) Publicidade no PNCP: Providências para a divulgação tempestiva dos atos do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, condição indispensável para a eficácia contratual conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 154/2025.

Estas medidas garantem que a contratação será executada de forma plenamente regular, mitigando riscos de falhas operacionais e assegurando a legalidade estrita dos atos administrativos praticados.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XI, IN 002/2023)

Contratações Correlatas:

A presente contratação possui correlação com outras aquisições de insumos de saúde e manutenção laboratorial planejadas ou em andamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência. Em particular, esta contratação de reagentes hematológicos complementa as demais aquisições de insumos de laboratório e kits para exames bioquímicos da rede municipal, contribuindo para a finalidade comum de assegurar o diagnóstico clínico integrado e o funcionamento pleno do Laboratório Central de Análises Clínicas.

Contratações Interdependentes:



A execução desta contratação possui dependência direta e imediata com o processo de Contratação Emergencial (Dispensa de Licitação) instaurado paralelamente.

- a) Relação de Interdependência: As contratações são estritamente interdependentes no aspecto temporal e de suprimento, visto que o estoque da Ata anterior encontra-se integralmente esgotado. A contratação emergencial é indispensável para fornecer os reagentes de forma imediata (prazo estimado de 4 meses) e evitar a interrupção dos exames de hemograma durante o trâmite do presente Pregão Eletrônico.
- b) Sequenciamento: A contratação regular por Pregão Eletrônico (objeto deste ETP) sucederá a fase emergencial, assumindo o abastecimento contínuo do laboratório pelo período subsequente de 12 meses assim que concluído o certame.
- c) Alinhamento: As condições, especificações técnicas (compatibilidade com o analisador Sysmex XN-550) e prazos estabelecidos para esta contratação estão perfeitamente alinhados com o objeto da contratação interdependente, garantindo a transição suave e sem desabastecimento entre o fornecimento transitório e o definitivo.

XIII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XII, IN 002/2023)

Foram identificados potenciais riscos e impactos ambientais associados ao manuseio, descarte de embalagens e resíduos químicos decorrentes da utilização de reagentes e insumos laboratoriais.

Para mitigar esses impactos e atender ao princípio do desenvolvimento sustentável em suas dimensões ambiental, social e econômica, a contratação observará rigorosamente as seguintes medidas e diretrizes:

- a) Gerenciamento de Resíduos e Logística Reversa: A execução dos serviços laboratoriais no Laboratório Central de Análises Clínicas segue estritamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), garantindo que as sobras de reagentes, frascos contaminados, agulhas e materiais perfuro-cortantes sejam descartados de forma segura, por meio de destinação ambientalmente adequada e licenciada, evitando qualquer contaminação do solo, da água ou risco à saúde pública.
- b) Gestão de Embalagens: As empresas contratadas deverão priorizar, sempre que aplicável, o fornecimento de produtos cujas embalagens utilizem materiais recicláveis, minimizando o volume de resíduos gerados. A administração municipal exigirá o cumprimento das normas ambientais vigentes pelos fornecedores.
- c) Alinhamento Institucional: Esta contratação está plenamente alinhada às políticas públicas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental da Administração Municipal, assegurando que o fornecimento dos insumos para a saúde pública ocorra sem comprometer a capacidade de preservação ambiental para as gerações futuras.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 8º, inciso XIV, IN 002/2023)

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da Solução (Aquisição de reagentes e insumos compatíveis com o analisador hematológico Sysmex XN-550, por meio de



Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços e previsão de prorrogação com renovação de quantitativos), disposta no Item III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, se mostra técnica e economicamente viável e fundamentadamente necessária.

A viabilidade técnica resta plenamente demonstrada pela compatibilidade dos insumos com o parque tecnológico instalado no Laboratório Central de Análises Clínicas, garantida mediante a exigência de carta de autorização do fabricante. A viabilidade econômica comprova-se pela vantajosidade da aquisição interna dos reagentes frente ao alto custo da alternativa de terceirização dos exames (orçados em R\$ 11,05 por unidade na rede privada).

Não foram identificados riscos intransponíveis que possam comprometer a viabilidade do certame, uma vez que a contratação está amparada por planejamento regular, possui previsão orçamentária assegurada para o exercício de 2026 pelo Ordenador de Despesas, e conta com respaldo nas normas federais (Lei nº 14.133/2021) e municipais (Decretos nº 154/2025, nº 331/2023 e IN nº 002/2023).

Portanto, declara-se formalmente que a contratação é viável, apta a solucionar de maneira eficiente, contínua e segura a necessidade de abastecimento do laboratório e a salvaguardar o interesse público na prestação dos serviços de saúde à população municipal.

Bagé, 06 de Agosto de 2026.

Letícia Teixeira Martins/Mat.15502
Responsável elaboração ETP

Gilson Antônio Machado
Secretário(a) da Pasta

Diante do acima exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Gabinete do Prefeito de Bagé